



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.784

BELEM — SABADO, 21 DE JUNHO DE 1958

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve designar o 3.º sargento Orlando da Mota Feio, da Polícia Militar do Estado, para exercer a função de delegado de polícia no município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar Eugenio Barros Monteiro da função de comissário de polícia do lugar Santo Amaro, município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O governador do Estado resolve dispensar, a pedido, Marcelino Antonio do Amaral Filho da função de comissário de polícia em Capim, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar o 3.º sargento Valdomiro Rodrigues de Araújo, da Polícia Militar do Estado, da função de comissário de polícia no lugar Bonito, município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar o 3.º sargento Orlando da Mota Feio, da Polícia Militar do Estado, da função de delegado de polícia no município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar Felipe Ferreira da função de comissário de polícia no lugar Outeiro (Penha Longa), município da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar o 2.º sargento Cleveland de Sousa Leal, da Polícia Militar do Estado, da função de delegado de polícia do município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Francisco Portilho de Mello para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Tomé-açu, município de Acará, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Eretiano Jesus dos Passos para exercer a função de comissário de polícia em Outeiro (Penha Longa), município da Vigia, na vaga de Felipe Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Amadeu Mendes da Silva para exercer a função de delegado do município de Ma-

racaná, na vaga do 2.º sargento Clevenand de Sousa Leal, da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Maia Filho para exercer a função de comissário de polícia no lugar Santo Amaro, município de Salinópolis, na vaga de Eugenio Barros Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Themistocles de Miranda Pereira para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Tomé-açu, município de Acará, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 27 de maio último, que dispensou o 3.º sargento José Leite, da Polícia Militar do Estado, da função de comissário de polícia no lugar Bonito, município de Guamá, o qual, por isso, volta ao exercício de suas respectivas funções.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 29 de abril último, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Francisco Portilho de Mello para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Tomé-açu,

município de Acará, distrito judiciário da Comarca de Belém, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 29 de abril último, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Themistocles de Miranda Pereira para exercer o cargo de 2.º Suplente de Pretor em Tomé-açu, município de Acará, distrito judiciário da Comarca de Belém, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Olyntho de Salles Mello Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, Raymundo Vitorio de Oliveira e Silva, ocupante efetivo, do cargo de "Coletor", padrão B, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Itaituba, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauziê Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Bandeira Monteiro, ocupante do cargo de professor de 2.ª-entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Padre José Nicolino, em Oriximiná, 90 dias de licença-reposo, a contar de 1.º de junho a 29 de agosto do corrente ano.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:**
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:**
Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO**SECRETÁRIO DE FINANÇAS:**
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:**
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:**
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:**
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE 5262**Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**
Diretor**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Redator-ChefeMateria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

Custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusiva, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20%, item.		
Cada centimetro por coluna	Cr\$	10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
conferido a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autendica-
dos, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-
dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-
novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as inicia-
tivas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 17 DE JUNHO
DE 1958O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com os arts. 98 e 103, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
a Maria de Nazaré Cardoso,
ocupante do cargo de professor
de 1.ª entrância, padrão A, do
Quadro Único, com exercício na
escola do lugar Getúlio Vargas,
município de Curuçá, 90 dias de
licença para tratamento de saúde,
a contar de 26 de abril a 24 de
junho do corrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 17 DE JUNHO
DE 1958O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo com
o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953, a Margarida
Falcão da Vera Cruz, ocupante
do cargo de professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro
Único, com exercício no Grupo
Escolar de Marituba, 30 dias de
licença a contar de 16 de maio a
14 de junho do corrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 17 DE JUNHO
DE 1958O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a Abe-
lizia Ramos Paes Pereira, ocupan-
te do cargo de professor de 1.ª
entrância, padrão A, do Quadro
Único, com exercício na escola
rural de Inhangapi, 60 dias de li-
cença-reposo, a contar de 29
de maio a 27 de julho do corrente
ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1958.Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGA-
LHAES CARDOSO BARATA
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 17 DE JUNHO
DE 1958O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a Lucio-
la Nogueira Teles, ocupante do
cargo de professor de 1.ª entrân-
cia, padrão A, do Quadro Único,
com exercício na escola do lugar
Anauerá, município de Nova Tim-
boteua, 90 dias de licença repouso
a contar de 2 de maio a 30 de
julho do corrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1958.Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGA-
LHAES CARDOSO BARATA
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**Despachos exarados pelo Exmo.
Sr. General Governador do Es-
tado, com o Secretário de Es-
tado do Governo:

Ofícios:

N. 9, da Casa Andréa. — Ao
Sr. Chefe do Gabinete para agra-
decer.N. 830, dos Serviços de
Navegação da Amazônia e de Ad-
ministração do Porto do Pará
(SNAPP); remetendo contas. —
Pague-se. Ao S. E. F. para cum-
prir.N. 154, da Imprensa Ofi-
cial, prestando informações com
relação à carta de Leandro Mar-
ques. — Ao Diretor da Imprensa
Oficial para, ao ser convocado
o Sr. Leandro Marques, linotipis-
ta aposentado, não havia linotipis-
ta na Imprensa Oficial, e se
houve necessidade de conservação
de um dito estranho, nos casos
de não haver número bastante
para o serviço.N. 154, do Presidente do
Conselho Nacional de Águas e
Energia Elétrica. — A considera-
ção do Dr. S. O. T. V.N. 44, do Teatro da Paz. —
Ao S. O. T. V. para que mande
com urgência o exame solicitado,
proceder, informando-me.N. 338, da Secretaria de
Estado de Produção, encaminhando
a petição de Dilermando Pe-
reira Feio, solicitando 30 dias de
licença para tratamento de saúde.
— Concedo 30 dias de licença,
nos termos do laudo médico, a
partir de 28/3/58. — Ao D. S. P.
para baixar ato.N. 129, do Departamento
Estadual de Estatística, remetendo
a petição de Terezinha de
Jesus Torres da Silva, solicitando
efetividade no cargo. — Como
requer, nos termos do parecer da
C. J. e D. S. P. Ao D. S. P. para
o devido ato.

Petições:

0244 — do Frigorífico Paraense
Ltda. — De acordo.0256 — de Luiza Monteiro da
Costa. — A consideração e pare-
cer do Dr. Chefe da Assistência
Judiciária, para que eu possa
despachar em final.**GABINETE
DO SECRETARIO**Despachos exarados pelo Sr. Se-
cretário de Estado do Governo:

Ofícios:

Sin, do Departamento Estadual
de Águas, remetendo a petição
de João Torres Pereira, requere-
ndo aposentadoria. — Ao Sr.
Diretor do Expediente para exa-
me da certidão.N. 118, do Departamento
Estadual de Águas, remetendo às
petições de Jurandir Vieira de
Lemos, requerendo equiparação
aos funcionários. — Ao Sr. Di-
retor do Expediente, para dizer
sobre a certidão anexa.N. 114, do Departamento
Estadual de Águas, remetendo a
petição de Onézimo Pinheiro de
Lima, solicitando equiparação aos
funcionários. — Ao Sr. Diretor do
Expediente para dizer sobre a
certidão anexa.N. 123, da Garage do Es-
tado, remetendo folha de paga-
mento. — Encaminhe-se a folha,
com ofício ao S. E. F.N. 807, dos Serviços de Na-
vegação da Amazônia e de Admi-
nistração do Porto do Pará. —
Junte-se cópia do of. n. 395/58-
SEG, e volte-se a despacho.

Petições:

0244 — do Frigorífico Paraen-
se Ltda. — Encaminhe-se ao Sr.
Diretor da Divisão do Material do
D. S. P.0240 — de Guilherme de La-
... requer. Ao D.
E. para providenciar.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petição :
Em 12-6-58.
0184 — Antonio Alves Cardoso — adjunto de Promotor, em Breves, solicitando contagem de tempo de serviço. — Deferido, nos termos dos pareceres emitidos.

Ofícios :
Em 17-6-58.
N. 7-A, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — propondo a transferência para a R.R. do 3.º sargento José Cavalcante de Oliveira. — Deferido, em parte, nos termos do parecer do dr. Consultor Geral do Estado — Ao SIJ para cumprir.

N. 716, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando o resumo da relação de inquiridos distribuídos pela Corregedoria. — Ao DESP para o levantamento de uma estatística sobre este serviço para que se avalie dos fatos.

N. 737, do Departamento Estadual de Segurança Pública — transcrevendo teor de telegrama da delegacia de polícia de Castanhal. — Ao Dr. S. O. T. V. para providências imediatas, bem assim igualmente para com o grupo escolar do mesmo município.

N. 715, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando cópia do of. n. 31, de 27-5-58, da DEP. — Autorizo — Ao chefe da Garagem do Estado para o aumento de mais dez litros, a começar da data deste despacho.

N. 337, da Assistência Judiciária do Cível — Ciente. Ao Dr. Assistente Judiciário Chefe, para persistir na ação contra o acusado.

Sn. do Departamento Estadual de Segurança Pública — Inquirido policial procedido em Mocajuba, sendo vítima Benedito Sabá Neto e acusado Manoel de Souza Furtado. — Ciente. Arquivar-se. Ao S. F. para que oficie ao Coletor Estadual de Mocajuba para que exerça discreta e seguramente fiscalização no município, para poder flagrar qualquer canôa portadora de contrabando.

Carta :

N. 180, de João de Souza — Belém. — Ao Dr. SIJ para determinar providências nos termos da informação e parecer do S. C. R., junto às autoridades policiais de Marabá.

Telegrama :
N. 241, de Alfredo José Chuquia, coletor estadual de Marabá. — Ao Dr. SIJ para oficiar ao S. F. para determinar ao Coletor Estadual de Marabá, como aos de Conceição de Araguaia, Pôrto de Móz, Almeirim e Alenquer, que devem ser afixados, para conhecimento público, todos os protestos feitos sobre arrendamentos de castanheais. Embora a Lei seja omissa, não prejudicará tais interesses do conhecimento desses protestos e dos editais.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Cartas :

Em 14-6-58.
N. 160, de Valdemar Pereira dos Santos — Marabá — anexo carta n. 163, de Pedro Carneiro. — Dê-se ciência e arquivar-se.

N. 172, de Jesus Tocantins Maltez — capitão da R. R. da P. M. — Dê-se ciência ao sinatário e arquivar-se.

N. 176, de Claudomiro Belém de Nazaré — Ananindeua. — Ao Comando da Polícia Militar.

Ofícios :

Em 18-6-58.
N. 376, do Tribunal de Justiça do Estado — acórdão n. 261, sobre mandado de segurança requerido por Doracy Machado de Menezes. — Encaminhar-se.

N. 310, do Departamento Estadual de Segurança Pública — pagamento do aluguel do prédio onde funciona o Posto Policial da Estrada Nova. — A S. F.

N. 693, da Divisão do Pessoal — encaminhando processo e decreto (original e cópia) da aposentadoria de Nidia Barreto de Almeida. — A D. E. para os devidos fins.

N. 356, do Tribunal de Justiça do Estado — sobre o 2.º Pretor da Vara Penal, da Capital, Bacharel Eduardo Tavares Cardoso. — Ao D. P. para baixar o ato.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

ARRECAÇÃO DO DIA 19 DE JUNHO DE 1958

Renda de hoje para o Tesouro	1.855.392,80
Renda de hoje comprometida	123.704,60
Total de hoje	1.979.097,40
Total até ontem	32.489.216,90
Total até hoje	34.468.314,30
Total até 31 de maio, p.	211.375.610,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 245.843.924,30

Visto : (a) Ilegível. Confere : B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

T E S O U R A R I A

SALDO do dia 18-6-1958	10.287.162,80
Renda do dia 19-6-1958	1.239.294,80
SOMA	11.526.457,60
Pagamentos efetuados no dia 19-6-58 ..	1.089.441,60
Recolhido ao Banco	5.000.000,00
SALDO para o dia 20-6-58	Cr\$ 5.437.016,00

(a) Antonio Expedito Almeida, Diretor.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 372 — DE 19 DE JUNHO DE 1958

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços,

RESOLVE :
Art. 1.º Tabelar, nos termos da Portaria n. 206, de 4 de agosto de 1956, aos seguintes preços, o café em grão vendido no município de Belém.

No importador, por saca de 60 quilos Cr\$ 2.272,00

No revendedor ao consumidor, por quilo .. 47,00

Parágrafo Único. O presente tabelamento não poderá ser alterado antes de quinze (15) dias de vigência.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor à data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 19 de junho de 1958.

Semparador Brito Farias
Ten. Cel. Geraldo Daitro da Silveira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 294 — DE 3 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Hermógenes Monteiro de Lima, Servente, 1-1, lotado no Serviço de Fachina, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957-58, a contar de 6-6 a 5-7-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 297 — DE 6 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Carlos Augusto Bartolomeu de Oliveira, Caixa, 13-2, lotado na Tesouraria, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a contar de 10-6 a 9-7-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 298 — DE 6 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Carlos Augusto Bartolomeu de Oliveira, Caixa, 13-2, lotado na Tesouraria, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57, a contar de 10-7 a 8-8-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de junho de 1958.

Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 299 — DE 6 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. João Vicente de Souza, Ajudante, lotado na D.M.E. — Oficina Central, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57, a contar de 6 a 25-6-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de junho de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 300 — DE 6 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Francisco Rodrigues de França, Pedreiro, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57, a contar de 6 a 25-6-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de junho de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 301 — DE 6 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Francisco Lucas Evangelista, Motorista, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57, a contar de 6 a 25-6-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de junho de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 302 — DE 6 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Luiz das Candeias Ribeiro, Ajudante, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957-58, a contar de 6 a 25-6-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de junho de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 303 — DE 3 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Wilson de Souza Picanço, Mecânico, lotado na O. R. M. — 1 (Castanhal), as férias regulamentares relativas ao ano de 1957-58, a contar de 2 a 21 de junho de 1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de junho de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 304 — DE 30 DE MAIO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Antonio Patrocínio da Silva, Motorista, lotado na D. M. E., as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a partir de 2-6 a 21-6-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de maio de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 305 — DE 27 DE MAIO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Silvino Moraes da Silva, Carpina, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57, a partir de 2-6 a 21-6-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de maio de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 306 — DE 9 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao funcionário João Oliveira, Servente, referência 1-3, lotado no Serviço de Fachina, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57, a partir de 10-6-1958 a 9-7-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de junho de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 307 — DE 9 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao funcionário João Oliveira, Servente, Referência 1-3, lotado no Serviço de Fachina, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957-58, a partir de 10-7-1958 a

8-8-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de junho de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 308 — DE 9 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao sr. Jonas Valente do Nascimento, Vigia, lotado na O. R. M. — 1 (Castanhal), as férias regulamentares relativas ao ano de 1957-58, a contar de 10 a 29-6-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de junho de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 310 — DE 10 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Genésio Martins da Silva, braçal, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57, a partir de 10-6-958 a 29-6-958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de junho de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 311 — DE 10 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952,

baixada pela Diretoria Geral,
RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Severino dos Ramos, Ajudante, lotado na O. R. M. — 1, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957-58, a partir de 10-6 a 29-6-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de junho de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 312 — DE 10 DE JUNHO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamen-

to de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao servidor Francisco Xavier Coque, Ajudante, lotado na O. R. M. — 1, as férias regulamentares relativas ao ano de 1957-58, a partir de 10-6 a 29-6-1958.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 10 de junho de 1958.

Eng. **Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca**
Assistente Administrativo

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública para aplicação da verba de..... Cr\$ 3.500.000,00, dotação de 1958, destinada à manutenção do Hospital de Benjamin Constant.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e o SESP, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu Diretor do Programa do Pará, Dr. Garibaldi Bezerra de Faria, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9.º, § 2.º, da lei n.º 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o SESP, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA, passará a integrar este acordo independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao S. E. S. P., a quantia de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000) valor da dotação constante

do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10—SPVEA; Despesa de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico e Sanitário; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades; 64 — Amazonas; 6 — Manutenção do Hospital de Benjamin Constant a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública: Cr\$ 3.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O SESP, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O SESP apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reservará o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano a ser aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n.º 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, ou Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de junho de 1958.

WALDIR BOUHID

GARIBALDI BEZERRA DE FARIA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Assinatura ilegível

João Farias

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública para aplicação da verba de..... Cr\$ 3.500.000,00, dotação para 1958, destinada à manutenção do Hospital de Parintins.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, aqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e o SESP, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e à segunda pelo seu Diretor do Programa do Pará, Dr. Garibaldi Bezerra de Faria, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o SESP, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA, passará a integrar este acôrdo independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao S. E. S. P., a quantia de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10—SPVEA; Despesa de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico e Sanitário; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades; 04 — Amazonas; 6 — Manutenção do Hospital de Parintins a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública: Cr\$ 3.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O SESP, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O SESP apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano a ser aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n.º 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência; nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, ou Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de junho de 1958.

WALDIR BOUHID

GARIBALDI BEZERRA DE FARIA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Assinatura ilegível

João Farias

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública para aplicação da verba de..... Cr\$ 12.000.000,00, dotação de 1958, destinada à manutenção de postos de higiene nas sedes dos Municípios da área amazônica do Maranhão, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, aqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e o SESP, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e à segunda pelo seu Diretor do Programa do Pará, Dr. Garibaldi Bezerra de Faria, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove

(1959), (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o SESP, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA, passará a integrar este acôrdo independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao SESP, a quantia de (12.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 SPVEA; Despesa de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde, 3.5.3.0 — Assistência Médico e Sanitária; 3.5.3.2 — Postos de Higiene; 1 — Manutenção de Postos de Higiene nas sedes dos Municípios da área amazonense do Maranhão, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública, de acôrdo com os convênios firmados: doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo a disponibilidade em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O SESP, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O SESP apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano a ser aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verifica alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas

as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de junho de 1958.

WALDIR BOUHID

GARIBALDI BEZERRA DE FARIA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELOS CHAVES

Testemunhas:

Assinatura ilegível

João Farias Jesus

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

Concorrência Pública

De ordem do Exmo. Sr. Engenheiro Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, faço público que se acha aberta nesta Secretaria de Estado, concorrência pública para fornecimento de "HIDRÔMETROS" ao Departamento Estadual de Águas, sob as condições seguintes:

— I —

As propostas deverão ser apresentadas no Protocolo desta Secretaria de Estado, até às 12 horas do dia 30 de junho de 1958, em envólucro fechado e lacrado tendo no anverso o título: — "PROPOSTA QUE FAZ PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS", e contendo dito invólucro:

a) Prova de registro comercial do concorrente, no caso de pessoa natural, ou prova de constituição ou representação sociais, devidamente registradas, no caso de pessoas jurídicas, sociedades comerciais ou firmas coletivas de qualquer natureza;

b) Prova de idoneidade comercial e financeira do concorrente, mediante documentos emanados de entidades bancárias de notoriedade no país;

c) Prova de haver recolhido, como caução, até às 10 horas do dia 30 de junho de 1958, na Tesouraria do D.E.A., a importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00);

d) Declaração expressa de que o concorrente se submete integralmente às cláusulas e condições deste edital;

e) A proposta do concorrente propriamente dita, declarando minuciosamente e obrigatoriamente: preços unitários para o material pôsto em Belém, sem qualquer outra despesa; condições de pagamento; prazos para entrega; dados técnicos e o compromisso de trazer, dos fabricantes, um técnico especializado para efetuar as primeiras instalações, assim como, manter nesta Capital, pessoal habilitado para assistência aos hidrômetros.

Parágrafo único. — Os documentos, provas e declarações indicados nas alíneas "a" a "e", da presente cláusula, deverão ser redigidos em idioma nacional, sem emendas ou borrões em lugar essencial e sem costas marginais, assim como deverão ser selados regularmente e ter as firmas dos seus signatários reconhecidas por tabelião público.

— II —

A concorrência versa sobre o fornecimento de 9.000 (nove mil) hidrômetros de capacidade de 3m³/dia (três metros cúbicos por dia) e 1.000 (mil) de capacidade de 5m³/dia (cinco metros cúbicos por dia), ambos do tipo ve-

locidade, que deverão ser entregues em partidas de quinhentas (500) unidades por mês.

— III —

Os hidrômetros domiciliários serão de 3/4", de jato múltiplo, com funcionamento reversível, de mostrador sêco e ponteiros giratórios, possuindo sistema de regulação externa em derivação.

— IV —

Os comprimentos das suas carcaças, em milímetros, deverão ser:

Cap.	S/uniões	C/uniões
3m3	190	288
5m3	190	288

— V —

As demais características de construção e de funcionamento dos hidrômetros domiciliários deverão satisfazer às normas alemãs DIN 3260, de dezembro de 1954.

— VI —

Os hidrômetros serão fornecidos com as respectivas uniões, para ligação em cano de aço galvanizado, obedecendo às normas alemãs DIN 3261.

— VII —

Quanto à perfeição da mão de obra e dos materiais empregados em sua fabricação, os hidrômetros deverão ser garantidos para o período mínimo de dois (2) anos de serviço normal na rede.

— VIII —

No dia, hora e local referidos no início da cláusula I, sob a Presidência do Engenheiro Diretor do Departamento Estadual de Águas (D.E.A.), em sala desta Secretaria de Estado, com a presença dos funcionários por êle designados como seus assistentes e com a dos concorrentes que comparecerem, serão abertos os envelopes das propostas e lidos, em voz alta, os respectivos conteúdos. Em seguida, o referido Diretor rubricará e fará rubricar pelos seus assistentes e por todos os concorrentes que comparecerem, as mesmas propostas.

Depois da hora marcada para todas essas providências, nenhuma proposta será recebida nem serão permitidos quaisquer adêndos, acréscimos ou esclarecimentos. Toda e qualquer reclamação deverá constar obrigatoriamente da ata que, findos os trabalhos, deverá ser lavrada, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, ou de apresentar qualquer recurso contra o processo de abertura de que trata a presente cláusula, tanto os concorrentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas nesta mesma cláusula indicadas. Terminadas as rubricas citadas, a lavratura e assinatura da ata, retirar-se-ão os concorrentes.

— IX —

Em seguida às providências da cláusula anterior, será procedida a classificação das propostas, mediante um exame técnico, econômico e administrativo realizado pelo Departamento Estadual de Águas, não se obrigando o mesmo a aceitar a proposta de menor preço, e sim a que, por suas condições gerais, oferecer maior conveniência aos interesses desse Departamento. Não serão tomadas em consideração as propostas:

- Que não se conformarem com qualquer das condições do presente edital;
- Que contiverem emendas, borrões ou razuras em lugar essencial, ou encerrarem condições tidas como substanciais, escritas à margem ou fóra do seu corpo;
- Que tiverem os seus preços baseados nos de outras propostas, ou que apenas contiverem o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

Parágrafo único. — Poderá ainda ser desclassificada ou rejeitada qualquer proposta, por outro fundamento de ordem técnica, econômica, administrativa ou jurídica, cuja justificação ficará a critério do Departamento Estadual de Águas.

— X —

O julgamento definitivo da concorrência compete ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para o qual, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da data da classificação feita pelo Departamento Estadual de Águas e com um Relatório minucioso, feito pelo Diretor do D.E.A., subirá todo o processado.

— XI —

O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação decidirá pela aceitação da proposta que, dentre as classificadas, lhe pareça mais vantajosa, podendo, entretanto, rejeitar todas ou, ainda, anular a concorrência sem que caiba, do seu julgamento, aos concorrentes qualquer indenização.

Parágrafo único. — Da sua decisão, o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, recorrerá, ex-offício, para o Exmo. Sr. General Governador do Estado, que homologa-a ou não. Da decisão final do Exmo. Sr. General Governador do Estado, não haverá recurso.

— XII —

O concorrente escolhido será notificado do resultado da concorrência pelo DIARIO OFICIAL ou por carta, e será convidado para, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data da notificação, comparecer à Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, para assinatura do Contrato.

Belém, 10 de junho de 1958.

Engenheiro CELESTINO PEREIRA DA ROCHA

Diretor do D. E. A.

(G. — 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29-6-58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. — É concedida a Acyr Ferreira Rodrigues Pará, funcionário público federal e ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira (F. E. B.), conforme Certificado n. 13.541, expedido pelo Ministério da Guerra, isenção de todos os impostos, taxas e emolumentos municipais, inclusive laudêmio e domínio útil, que incidem sobre o imóvel localizado à avenida Conselheiro Furtado, 554, nesta cidade, de acordo com a Lei n. 1.496, de 31 de julho de 1952.

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de junho de 1958.

(a.) LOPO ALVAREZ DE CASTRO, Prefeito Municipal.

(a.) José Octávio de Seixas Simões, Secretário de Finanças.

(T. — 20.715 — 21-6-58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Iracema Nazaré Genú brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Barão do Triunfo, Angustura, Visconde de Inhaúma e Marquês do Herval, à 18,45m.

Dimensões:
Frente — 8,50m.
Fundos — 33,50m.
Área — 284,75m².
Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 557 e à esquerda com o de n. 567. Terreno edi-

ficado n. 563.

Convido os herêus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T. — 22.035 — 21/6; 1 e 11/7/58)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Salvina Aurora dos Santos Cunha, portuguesa, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Pirajá, Hororó, 1o. de Dezembro e Almirante Barroso, à 155,65m.

Dimens-TAO RA Heirabras AR
Dimensões:
Frente — 7,85m.
Fundos — 74,40m.
Área — 584,040m².
Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.256. Terreno edificado n. 1.254.

Convido os herêus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de junho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T. — 22.038 — 21/6; 1 e 11/7/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de terras**

O Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Alves de Lavôr, brasileiro, casado, capitão reformado residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Caripunas, Concelção, 9 de Janeiro e 3 de maio, a 57,79m.

Dimensões:
Frente — 5,45m.
Fundos — 52,50m.
Área — 276,23m².

Forma paralelogramica, Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1718 e ao esquerdo com o de n. 1708. No terreno há um chalet coletado sob o n. 1712.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de maio de 1958. — Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T. — 21.889 — 11, 21/6 e 17/58)

Aforamento de terras

O Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Lacerda de Menezes, brasileiro, casado, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Passagem S/ denominação, Gentil, Praça Floriano Peixoto e José Bonifácio, onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 10,00m.
Fundos — 20,00m.
Área — 200,00m².

Terreno de forma regular. Baldo. Confina de ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de junho de 1958. — Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T. — 21.983 — 11, 21/6 e 17/58)

Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Adelaide Moreira, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebebuy, Pirajá, 1.º de Dezembro e Almirante Barroso, a 61,00m.

Dimensões:
Frente — 6,20m.
Fundos — 33,00m.
Área — 204,60m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o

n. 1.264.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de maio de 1958.

Cândido José de Araújo
Secretário de Obras
(T. — 21.915 — 2, 11 e 21/6/58)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ**Inscrição dos Senhores Médicos**

Em observância aos dispositivos da lei federal n. 3.268, de 30 de setembro de 1957, que criou os Conselhos Regionais de Medicina, convidamos os Senhores médicos que exercem ou pretendem exercer a profissão neste Estado, a inscreverem-se neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, cuja Secretaria funciona das quatorze às dezessete horas, na sede provisória, à Av. Independência, 484, (Instituto Ofir Loliola).

Belém, 11 de junho de 1958. — (aa) Dr. Luiz Romano da Motta Araújo, Presidente e Dr. José de Souza Macêdo, Secretário Geral.
(Ext. — Dias 20, 21 e 22/6/58)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA PRIMEIRA ZONA AÉREA — BASE AÉREA DE BELÉM

(Concorrência)

De ordem do Sr. Ten. Cel. Comandante da Base Aérea de Belém, torno público que durante vinte (20) dias, incluindo o dia da data da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, até às dez (10) horas do 20.º dia, fica aberta nesta Base Aérea, a inscrição das firmas construtoras que quiserem concorrer à execução das seguintes obras:

a) Reforma geral do Cinema da Base Aérea.
b) Construção de uma estrutura de cimento armado para o prédio do Esquadrão de Suprimento e Manutenção.

NOTA: — Os desenhos plantas e demais especificações acham-se a disposição dos interessados, no Esquadrão de Material.

Quartel em Val-de-Cans, 19 de junho de 1958. — João Masseill, Cap. Int. Eer. — Cmte. Esq. Int.
(T. — 20.721 — 21, 22 e 24/6/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Belmira Leão Ferreira de Barros, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe M, do Quadro Único, lotada nos Distritos Sanitários do

Interior, desta Secretaria de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

Visto: — Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.
(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23-7/58).

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a José de Oliveira Gondim, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, classe O, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde número 1, desta Secretaria de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

Visto: — Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.
(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23-7/58).

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Clarisse de Miranda Sério, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe F, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde número 2, desta Secretaria de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser

proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente, escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de junho de 1958.

Visto: — Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente.
(Dias: 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-6; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 23-7/58).

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Senhora Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Matuacá, Município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura 9 de junho de 1958.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura (a) Laura Batista de Lima, Chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19/7/58).

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Raimunda Bastos Bezerra Pinto, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, com exercício na escola do lugar Bom Jesus, Município de Gurupá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de junho de 1958

— Visto: Cunha Coimbra, secretário — (a) Laura Batista de Lima, chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19/7/58).

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, removida ex-offício, por ato de 23/10/57 do grupo escolar de Nova Timboteua, para o grupo escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções do seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

— (a) Laura Batista de Lima, chefe de expediente, 9 de maio de 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1958.

G.—Dias 18 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31/5. 1 3 4 5 7 8 10 11 12 13 14 15 17 18 19 20, 21 e 22/6/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista Renée Oliveira Holanda, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário.

G.— 28, 29, 30, 31/5, e 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6, 1, 2 e 3/7/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a senhora Euridice Marques de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, removida ex-offício, do grupo escolar de Igarapé-Miri, para a escola do lugar Coati, município de Porto de Móz, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário.

G.— 28, 29, 30, 31/5, e 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6, 1, 2 e 3/7/58)

ANÚNCIOS

ESTATUTO DA BIBLIOTECA POPULAR DE CAMARÁ

A Biblioteca Popular de Camará, fundada e inaugurada em 1952 e registrada no Instituto Nacional do Livro sob o n. MP 5.494, em 1 de junho de 1953, se regerá pelas seguintes cláusulas deste Estatuto:

1.ª—A Biblioteca, que terá duração ilimitada, se destina ao uso geral da população da Vila de Camará (e suas adjacências), no Município de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, onde esta sediada.

2.ª—Em princípio seu patrimônio consta de livros sobre assuntos didáticos e gerais, adquiridos pelo fundador ou a este oferecidos por pessoas ou entidades particulares, assim como pelo Ministério da Agricultura, Instituto Nacional do Livro e Biblioteca do Exército; consta, também, de quatro estantes de madeira, livros de inventário e de ata, fichas impressas e carimbos, tudo destinado à arrumação, escrituração e classificação do acervo.

Parágrafo único. Para a obtenção de sua sede própria lhe foi cedida, por documento legal, pela diretoria da irmandade religiosa local, uma área de terreno apropriado, onde já foi iniciada a construção de um pavilhão de alvenaria, coberto de telhas e com piso cimentado. Esta construção está sendo custeada pelo fundador, coadjuvado por contribuição particular, bem como pela Prefeitura Municipal, que lhe concedeu uma verba inicial de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) em tijolos.

3.ª—No caso de dissolução da Biblioteca, os livros deverão ser entregues às escolas locais, para o fim conveniente e o imóvel à Municipalidade, para nele ser instalado uma repartição pública, de preferência uma escola. Se, dentro de um ano após a entrega, não for preenchida esta condição, o imóvel se incorporará ao patrimônio do órgão local.

4.ª—A Biblioteca terá como patrono o seu fundador e será administrado por uma diretoria e por um conselho fiscal, os quais não respondem subsidiariamente pela entidade.

5.ª—Sua diretoria será constituída de um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois procuradores, todos com funções inerentes ao respectivo cargo, de acordo com os preceitos legais que regem as sociedades civis.

6.ª—O Conselho Fiscal será constituído de cinco membros, também com funções específicas, de acordo com os mesmos preceitos acima referidos.

7.ª—Estes dois órgãos se reunirão ordinariamente uma vez, anualmente, no mês de janeiro,

para balanço, prestação e aprovação de contas; e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias para os demais casos.

8.ª—Os membros destes dois órgãos serão nomeados diretamente pelo fundador, enquanto vivo, mediante indicação dos habitantes locais; ou por eleição entre estes sempre que houver vacância, por falecimento, pedido de demissão, incompatibilidade funcional ou moral, etc.

9.ª—A incompatibilidade funcional de qualquer membro ficará caracterizado após seu não comparecimento a três reuniões consecutivas a que tiver sido convocado, por edital, memorando ou qualquer outro meio disponível e com antecedência de pelo menos cinco dias.

10.ª—Os dois órgãos terão exercício em caráter filantrópico, dada a finalidade de que se reveste a entidade. Este caráter terá curso enquanto a entidade não possuir dotação orçamentária própria e suficiente para tal fim. A diretoria será a representante jurídica da Biblioteca, para o cabal funcionamento desta. A entidade terá como fóro a sede do Município e a capital do Estado, além da local.

11.ª—A diretoria poderá nomear agentes, como seus correspondentes, em Belém e outros centros, sem estipêndio. E promover a permanência estipêndiada, logo que possível, de um ou uma auxiliar, destinado a proceder a movimentação, conservação e escrituração dos livros, etc.

12.ª—A diretoria franqueará os livros ao público no recinto da sede e, quando possível, fora do recinto, por meio de empréstimo aos interessados. Neste caso, o prazo será de oito dias, prorrogável até duas vezes consecutivamente.

Parágrafo único. O interessado em empréstimo assinará um recibo por ocasião da retirada do volume, ficando assim responsável pela sua conservação e evolução dentro do prazo estipulado.

13.ª—Este Estatuto poderá ser alterado por sua diretoria quando necessário e desde que tal alteração não venha modificar a finalidade a que a Biblioteca se destina e sejam preenchidas as formalidades legais exigidas para a validade deste.

14.ª—A primeira diretoria nomeada está assim constituída: Presidente — Pedro Assunção Sampaio, casado, brasileiro, lavrador, com 42 anos de idade, residente na Vila de Camará; Secretário, Heraclito Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, com 42 anos de idade, residente na Vila de Camará; Tesoureiro, José Moura, brasileiro, casado, funcionário público, com 28 anos de idade, residente na Vila de Camará; Procuradores, Sérgio Pacheco, brasileiro, casado, operário, com 66 anos de idade, residente na Vila de Camará e Laudelino Borges, brasileiro, casado, criador, com 46 anos de idade, residente na Vila de Camará.

15.ª—Constituem o primeiro conselho fiscal: João Batista de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, com 70 anos de idade, residente na Vila de Camará; Constantino Cardoso, brasileiro, casado, com 48 anos de idade, lavrador, residente na Vila de Ca-

mará; Salviano de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, com 40 anos de idade, residente na Vila de Camará; Raimunda Ribeiro Sampaio, brasileira, casada, professora primária, com 44 anos de idade, residente na Vila de Camará; e Edgar Macêdo, brasileiro, casado, lavrador, com 64 anos de idade, residente na Vila de Camará.

16.ª—Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos de acordo com o bom senso e as leis vigorantes no país.

17.ª—O original do presente Estatuto está datilografado e assinado pelo fundador em três vias para fins de registro de acordo com o Código Civil.

Rio de Janeiro, Distrito Federal, 20 de maio de 1958.

a) Joaquim Felismino de Almeida, Fundador da Biblioteca.

T—20.717—21/6/58

AÇÃO CATÓLICA

ARQUIDIOCESANA

ESTATUTO

(Resumo)

I — Denominação, fins, sede e duração — A Ação Católica Arquidiocesana é o apostolado oficial dos leigos, em colaboração com a Hierarquia, na Arquidiocese de Belém, para o fim de dilatar o reinado de Jesus Cristo, tendo duração indeterminada e sede em Belém, à Av. S. Jerônimo, 449.

II — Administração e representação — a) Compõe-se de quatro organizações fundamentais, integradas respectivamente de homens maiores de 30 anos ou casados (Homens da Ação Católica), mulheres maiores de 30 anos ou casadas (Liga Feminina da Ação Católica), moços de 15 a 30 anos (Juventude masculina Católica), e moças de 15 a 30 anos (Juventude Feminina Católica), além de uma seção especial para outros membros não compreendidos nas designações supra; b) Cada Organização compõe de vários setores especializados e autônomos (L. A. C., L. I. C., L. O. C., L. U. C., J. A. C., J. I. C., J. E. C., J. U. C., etc); c) A A. C. A. será administrada pela Diretoria do Secretariado Arquidiocesano, composta de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, nomeados livremente por três anos, pelo Arcebispo, e será representada ativa e passivamente em julgo ou fora dele pelo Presidente do Secretariado.

III — Reforma dos Estatutos — A reforma se pode efetuar, mediante posterior aprovação do Arcebispo, por dois terços do Secretariado Arquidiocesano, que, além de sua Diretoria (V. alínea c), do item anterior), se compõe dos Assistentes, designados pelo Arcebispo, e de um Conselho integrado pelos Presidentes das organizações fundamentais e dos diversos setores autônomos.

IV — Fundo e disposições patrimoniais — a) A A. C. A. mantém-se com o produto das coletas pró-Ação Católica, ou de outras fontes a critério da Autoridade Eclesiástica. No âmbito paroquial, com a contribuição de seus membros; b) Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

V — Extinção — Ocorrendo dissolução ou extinção, o patrimônio reverterá em benefício da Arquidiocese de Belém, para utilização em fins apostólicas.

VI — Interpretação — Os casos não previstos nos Estatutos se regerão, quanto às relações dos membros entre si e destes para com a pessoa jurídica pelas normas da Lei Civil.

(Aprovados em Sessão de 10/2/58)

(G. — 21/6/58)

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A (CIESA)

Cópia Autêntica da Ata da sessão de Assembléa Geral Ordinária da firma COIMBRA, Indústria e Exportação S/A (CIESA), realizada aos DOZE dias do mês de abril do ano de MIL NOVECENTOS e CINQUENTA e OITO.

Aos DOZE dias do mês de abril do ano de MIL NOVECENTOS e CINQUENTA e OITO, precisamente, às VINTE horas, em sua sede social sita à Rua João Pessoa n. 288 nesta cidade de Santarém, Município do mesmo nome, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se em sessão de Assembléa Geral Ordinária, os acionistas da firma COIMBRA, Indústria e Exportação S/A (CIESA), assumindo o Sr. MARIO MENDES COIMBRA, Diretor Presidente, a presidência dos trabalhos, convidando a Sra. D. MARIA DA LUZ SOARES COIMBRA, para secretária-los, a qual assumindo essas funções, declarou ao plenário encontrar-se a Assembléa regularmente constituída, pela presença da totalidade do capital, e passou a leitura do "edital de convocação" da mencionada Assembléa, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no jornal diário "A Província do Pará" nos dias 3, 6 e 8 de abril de 1958:

COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A (CIESA)

Ficam convocados os Senhores Acionistas de COIMBRA, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S. A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a se realizar no dia 12 de abril de 1958, às 20 horas, na sede desta sociedade, à rua João Pessoa n. 288 nesta cidade, a fim de deliberar sobre os seguintes:

Ordem do Dia
a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço. Demonstração de Lucros e Perdas. Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1957.

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o ano de 1958 e fixação de seus honorários.

Santarém, 3 de abril de 1958. — (aa) Mário Mendes Coimbra, Diretor-Presidente e Dário Mendes Coimbra, Diretor-Gerente.

Em seguida, passou a ler o Balanço do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria, referentes ao ano de 1957 tudo com o parecer favorável do Conselho Fiscal, sendo então posto em discussão pelo Sr. Presidente estes assuntos, tendo a Assembléa através da palavra dos Srs. acionistas, Dário Mendes Coimbra e Francisco Coimbra Lobato, tecido elogios unânimes ao Sr. Presidente pelo alto descorrimo e orientação firme impregnados aos negócios sociais. O Sr. Presidente agradece as referências elogiosas e passa, a cumprir o que preceitua o art. 100, da lei das Sociedades por ações mandando que seja procedida a votação, sendo unanimemente aprovadas as contas prestadas pela Diretoria.

Prosseguindo os trabalhos, em sua segunda parte, após ter sido a sessão suspensa por Dez minutos para os preparativos eleitorais, afim de serem eleitos os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o período de 1958, foi constatado o seguinte resultado, tendo a Sra. Secretária feito a chamada dos acionistas que votavam imediatamente:

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL

Antônio Agostinho da Silva Junior — Relator, 3.000 votos.

Paulino de Carvalho Barros, 3.000 votos.

Manoel da Gama Loureiro, 3.000 votos.

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Raimundo de Araújo Nunes, 3.000 votos.

Nestor Orlando Miléo, 3.000 votos.

Josino Muniz Pinheiro, 3.000 votos.

O Sr. Presidente declara os eleitos empossados em suas funções e pede ao plenário para que estabeleça o valor das remunerações dos Srs. membros do Conselho Fiscal recém eleitos, sendo estabelecida a quantia mensal de Cr\$ 400,00, pelo comparecimento às sessões ordinárias, e havendo sessões extraordinárias, durante o período para o qual foi eleito, serão pagas na mesma base.

Isto posto, o Sr. Presidente congratulando-se com os Srs. acionistas presentes pela boa ordem dos trabalhos, mandou que fosse por mim, secretária, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos.

Santarém, 28 de abril de 1958. — (aa) Mário Mendes Coimbra, Presidente da mesa — Maria da Luz Soares Coimbra, Secretária — Hilário Mendes Coimbra — Dário Mendes Coimbra — Eunice da Costa Coimbra — Lucimar de Miranda Coimbra e Francisco Raimundo Coimbra Lobato.

Confere com o original — Maria da Luz Soares Coimbra, Secretária.

Visto: — Mário Mendes Coimbra, Presidente.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras, as 2 (duas) firmas supras assinaladas com a seta.

Em testemunho A.Q.S. da verdade.

Belém, 11 de junho de 1958. — (a) Adriano de Queiroz Santos, Tabelião interino.

Cr\$ 600,00
Pagou os Emolumentos na ía. via na importância de seiscentos cruzeiros.

Recebedoria, 11 de junho de 1958. — O Funcionário (a) negível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de junho de 1958, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo duas folhas de números 1271 e 1272, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 424/58, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na ía. via. E para constar eu João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 11 de junho de 1958. — O Diretor, Oscar Faciola.

(T. — 22.037 — 21/6/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Otávio Sales de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à travessa Estréla, n. 1.344.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Estado do Pará, em 20 de junho de 1958. (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1o. Secretário. (T. — 22.036 — 21, 22, 24, 25 e 26/6/58).

EMPRESA SOARES S. A.

Assembléa Geral Extraordinária
Convidamos os Senhores acionistas da Empresa Soares S. A., para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 do corrente mês, na sede social à Avenida Comandante Braz de Aguiar, n. 231, às 16 horas, a fim de tratar do seguinte:

a) Reavaliação do ativo
b) Autorizar a Diretoria a alienar os bens imóveis e maquinárias.

c) O que ocorrer.
Belém, 18 de junho de 1958. — (a) Armando Teixeira Soares (T. — 20.713 — 19, 20 e 21/6/58)

DIARIO DA JUSTICA**Conclusão**

Othilia Iglesias Duarte Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Almirante Tamandaré, 46, filha de Alberto da Conceição Augusto e de dona Claudomira da Conceição Augusto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituo de casamentos nesta Capital, assino Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.992 — 14 e 21-6-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Rodrigues da Silveira e dona Ana Pereira da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marceneiro,, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Ana Deusa, 20 filho de Raimundo Manoel da Silveira e de dona Maria Angelica da Silveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Ana Deusa, 80, filha de Leonardo Pereira da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituo de casamentos nesta Capital, assino Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T — 21.993 — 14 e 21-6-58)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias
O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos da Fazenda Públicas, Estadual Municipal, por nomeação legal etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Luiz Borges Lobato, nacionalidade, profissão e estado civil ignorados, o terreno sito nesta cidade, à Rua Paes de Carvalho, atual Manoel Barata, medindo 8,90cm. de frente por 25,20cm.

de fundos, pertencendo à quadra: Manoel Barata, 28 de Setembro, Benjamin Constant e Piedade. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1903 à 1958, num total de Cr\$ 108,90, inclusive multa como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse, (art. 692, n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, ou

sucessores ou herdeiros, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 9 de maio de 1958. (a) Moacir Morais— 1.º Procurador. Despacho: D. e A. Cite-se. Em 13-5-58. (a) Agnano Lopes. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, estar o fofeiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Luiz Borges Lobato e sua mulher, se casado for, citados para no prazo de 30 dias e mais dez dias que correrão em Cartório, após a publicação deste e apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 dias do mês de junho do ano de 1958. Eu, José Noronha da Motta, Escrivão que subscrevo. — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 21.996 — 14 e 21-6-58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel de Deus Salomão, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Av. Senador Lemos, Pass. Quaruba, Boulevard Dr. Freitas, de onde dista 40,00m. (conforme croquis). Terreno edificado sob o n. 1.730, confinando por ambos os lados com quem de direito, tendo forma regular e possuindo as seguintes dimensões:

Frente — 6,25m.
Fundos — 42,40m.
Área — 265,00m².

Convido os herdeiros confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. — 22.029 — 20, 30/6 e 30/7/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SÁBADO, 21 DE JUNHO DE 1958

NUM. 5.128

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE JANEIRO DE 1958

Juizado de Direito da 3.^a Vara, acumulando a 2.^a
Juiz — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES

Apelação: apte., Milton Assis; R., Antonino Picarela. — Devidamente selados, subam ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Cominatória: A., Adriano Gomes Serrano Junior; R., José Ferreira Diogo. — Solicitem-se as informações requeridas.

Manutenção de posse: A., Himário Borges de Sousa; R., José Alves de Lavor. — Designo o dia 18 de julho, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Renovação de contrato de locação: Ernesto Santos Fonseca; R., Maria da Glória Maia. — Designo o dia 20 do corrente, às 9 horas, para a pericia.

Agravo: Agrvtd., Rubilar Garcia Reimão; Agrvtd., Antonia Virgolino Reimão. — Selados e preparados.

Desquite litigioso: A., Gaspar Sampaio Cavalcante; R., Otília Pinto Cavalcante. — Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 do corrente, às 15 horas.

Executivo Fiscal: Exeqtd., I.A.P.C.; exctd., Abraão Ferreira. — Faça-se o depósito já ordenado e dê-se vista o dr. Procurador da República.

Executiva: Exeqtd., I.A.P.M.; exctd., E. Rossety & Comp. — Faça-se a avaliação.

Exepte., I.A.P.M.; exctd., Alto Tapajós. — Faça-se a avaliação.

Ordinária: A., Manoel de

Sousa Matos; R., José Maria de Paiva. — Diga o autor sobre a contestação de fls.

Cominatória: A., Manoel Guajardino de Miranda; R., José Rodrigues dos Santos. — Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de julho, às 10 horas.

Juizado de Direito da 3a. Vara Acumulando a 2a. Juiz Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES Em 17/6/58.

Despejo: A., M. Passos & Companhia; R., Homero Sá & Companhia. — Prossiga-se na instrução no dia 3 de julho, às 10 horas.

Desquite litigioso: A., Gaspar Sampaio Cavalcante; R., Otília Pinto Cavalcante. — Prossiga-se na instrução no dia 30 do corrente,

às 15 horas.

Executivo fiscal: Exeqtd., Fazenda Nacional; exctd., Banco de Crédito da Amazônia. — Em prova, no prazo legal.

Inventário: Invntd., Antonia de Oliveira Silva; Invntdo., Hemeário A. da Silva. — Digam os interessados.

Demarcação: Reqtd., Osvaldo Costa Ramos e outros; reqdos., Manoel A. da Silva e outros. — Observe-se o que dispõe o art. 438 do C.P.C.

Imissão de posse: A., Virginia Moraes da Gama; R., Antonio M. de Sousa. — Renovem-se as diligências para o dia 24 de julho, às 10 horas.

Inventário: Invntd., Alexandre Pinto França; invnda., Maria da Silva França. — Julgou por sentença a adjudicação.

Invntd., Zislida Matos S. França; invndo., Galdino Inácio Matos. — Selados e preparados.

Ela é também solteira, natural do Ceará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Bernal do Couto 125, filha de Raimundo Balma de Almeida e de Dona Julia Nogueira Baima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.

(T. — 22.039 — 21 e 28/6/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Acelino Nicacio Calandrini e a Senhorinha Eudalicia Dinamarquez Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Angustura, 317, filho de Brondizio de Oliveira Calandrini e de Dona Herculana Nicacio Calandrini.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Padre Prudêncio, 241, filha de Maria de Nazaré Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.

(T. — 22.040 — 21 e 28/6/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Delfino Frós de Carvalho e Dona Maria de Lourdes Nوناتa de Aguiar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, soldador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Curuçá, 421, filho de Manoel Sebastião de Carvalho e de Dona Alzira Frós de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Curuçá, 421, filha de Raimundo Benedito de Souza e de Dona Maria Olmes de Aguiar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.

(T. — 22.041 — 21 e 28/6/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alexandre Matias da Silva Santos e a Senhorinha Norma de Jesus Salgado Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém, func. federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Rui Barbosa, 222, filho de Antonio Pinheiro dos Santos e de Dona Camerina da Silva Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto, 397, filha de Arnaldo Muller Pereira e de Dona Saturnina Salgado Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.

(T. — 22.042 — 21 e 28/6/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Olavio Reis do Nascimento e dona Beatriz Aparicio dos Reis.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 281, filho de Maria do Carmo Nascimento.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva, 281, filha de Diogo Aparicio dos Reis e de dona Maria Gomes Barreto dos Reis.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — FRANCISCO GEMAQUE TAVARES JUNIOR.

(T. — 21.991 — 14 e 21-6-58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Iglesias Duarte Moreira e a senhorinha Maria Auxiliadora da Conceição Augusto.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, func. autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua de Óbidos, 8 filho de Cezar Duarte Moreira e de dona

(Cont. na pág. 11 do Diário)

EDITAIS

JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8a. REGIÃO
1a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM PARA

EDITAIS

Peço presente, ficam notificados José Leopoldo da Silva e Fortunato Ferreira da Costa, brasileiros, braçais, residentes em Beneditos perto da Estação, reclamantes no processo de reclamações números JCJ — 218 e 223/57, em que é reclamado, Arary Soares Bulcão e como litisconsorti Irving Bernan, para comparecerem a audiência de instrução e julgamento da referida reclamação, a qual se realizará no dia vinte e sete de junho, corrente, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

à Praça Barão do Rio Branco, número três (Largo da Trindade). Os reclamantes ficam cientes que o não comparecimento, importará no arquivamento da reclamação. Secretária da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 16 de junho de 1958. — (a) Clereza Silva, respondendo pela Secretária. (G. — 21/6/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio de Souza Pinto e a Senhorinha Maria Eudamir Nogueira Baima.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará, 131, filho de Coriolano Ruy Pinto e de Dona Cassilda de Souza Pinto.